

PROJETO DE LEI N.º 141/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de pousadas, hotéis e demais meios de hospedagem do Município de Socorro/SP fixarem, em local de fácil visualização, aviso informativo orientando os hóspedes sobre o adequado descarte de objetos perfurocortantes, e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Ficam as pousadas, hotéis e demais meios de hospedagem localizados no Município de Socorro/SP obrigados a fixar, em local de fácil visualização pelos hóspedes, aviso informativo orientando que, ao utilizarem objetos perfurocortantes – tais como seringas, agulhas, canetas de insulina, lancetas ou lâminas – deverão solicitar à recepção ou ao serviço de quarto recipiente apropriado para o descarte seguro desses materiais.

Art. 2.º O aviso informativo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a orientação sobre os riscos decorrentes do descarte inadequado de materiais perfurocortantes;

II – a disponibilidade, na recepção ou serviço de quarto, de recipiente adequado (descarpack ou equivalente) para o descarte;

III – a obrigatoriedade de solicitar o recipiente apropriado para a destinação segura do material.

Art. 3.º O aviso deverá ser colocado em locais estratégicos, tais como:

I – recepção;

II – quartos, próximo ao espaço destinado a informações ao hóspede;

III – locais onde o estabelecimento considere de maior fluxo e visibilidade.

Art. 4.º Os recipientes utilizados para o descarte dos materiais perfurocortantes deverão atender às normas sanitárias vigentes, devendo ser encaminhados pelo estabelecimento à destinação final adequada, conforme legislação específica.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 28 de novembro de 2025

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reforçar a proteção à saúde dos funcionários responsáveis pelos serviços de limpeza, higienização e manutenção nos meios de hospedagem do Município de Socorro/SP.

É cada vez mais comum que hóspedes utilizem dispositivos perfurocortantes, especialmente aqueles relacionados a cuidados de saúde contínuos, como o uso de insulina, aplicadores de medicamentos, lancetas e lâminas descartáveis. Quando descartados de forma inadequada em lixeiras comuns, esses materiais representam grave risco para trabalhadores, podendo ocasionar cortes acidentais, perfurações e até exposição a doenças infectocontagiosas, como hepatites e outras enfermidades transmissíveis por via sanguínea.

A simples disponibilização de avisos orientativos e recipientes apropriados para descarte, como os tradicionais descarpacks, contribui significativamente para a prevenção de acidentes, além de promover boas práticas sanitárias e ambientais dentro dos estabelecimentos de hospedagem. Trata-se, portanto, de uma medida de baixo custo e alta efetividade.

O turismo constitui uma das principais atividades econômicas de Socorro/SP, que recebe grande fluxo de visitantes durante todo o ano. Nesse cenário, o município deve adotar políticas que assegurem a saúde e a integridade física dos trabalhadores que atuam nesse setor estratégico.

A proposta, além de proteger esses profissionais, também contribui para conscientizar os hóspedes sobre a importância do descarte responsável, reforçando o compromisso do município com as normas de saúde, segurança e sustentabilidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço necessário para a proteção dos trabalhadores e para o aprimoramento das práticas de segurança nos estabelecimentos de hospedagem de nosso município.